



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 5.876 DE 14 DE JULHO DE 2015

RECONHECE A APLICABILIDADE DA LEI ESTADUAL Nº 6.373/12 E DETERMINA A APRESENTAÇÃO DE RCA.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 14/07/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009 e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/002.13322/2013, referente ao requerimento de licenciamento ambiental da empresa ELMO OLIVEIRA GONÇALVES – ME para a atividade de extração de areia no leito do rio Bananal, com balsa e caixa de areia, situada na Rua Professora Nilza Silva Santos nº 41, Vila Maria, Município de Barra Mansa,
- a Lei Estadual nº 6.373, de 27/12/2012, que dispõe sobre critérios gerais para licenciamento ambiental de extração de bens minerais de utilização imediata na construção civil,

DELIBERA:

Art. 1º – Reconhecer a aplicabilidade da Lei Estadual nº 6.373/2012 para a empresa ELMO OLIVEIRA GONÇALVES – ME para a atividade de extração de areia no leito do rio Bananal, com balsa e caixa de areia, situada na Rua Professora Nilza Silva Santos nº 41, Vila Maria, Município de Barra Mansa, determinando à mesma a apresentação de Relatório de Controle Ambiental – RCA.

Art. 2º – Encaminhar o processo ao INEA para o prosseguimento do licenciamento ambiental.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 2015

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 17/07/2015.